Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/215

Rio Grande, 05 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que enviamos **VETO** ao Projeto de Lei encaminhado pelo Ofício nº 0095/2021-CMRG, Prot. 2242/2021, que **"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL QUE PODERÁ SER REALIZADA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO DE CADA ANO NO ÂMBITO DE RIO GRANDE-RS".**

Justificamos o presente VETO, tendo em vista que já foi instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil pela Lei Municipal n° 8.557 (cópia anexa), em 06 de outubro de 2020, pelo então Prefeito Alexandre Duarte Lindenmeyer.

Destacamos, inclusive que o Projeto de Lei que deu origem a Lei Municipal n° 8.557/2020, foi de autoria do Legislativo, Ofício 0787/2020-CMRG, Prot. 1889/2020 (cópia anexa)

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

LEI Nº 8.557 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL QUE SERÁ REALIZADA NA SEMANA QUE SE COMEMORA O DIA DAS CRIANÇAS EM OUTUBRO DE CADA ANO, NO ÂMBITO DE RIO GRANDE E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1° Fica instituído a Semana de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil que será realizada na semana que se comemora o dia das crianças no mês de Outubro de cada ano no Município de Rio Grande e inclui no calendário oficial.

Art. 2° A semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos.

I - Levar ao conhecimento da população acerca da doença;

II - Orientação a respeito do diagnostico e do adequado tratamento;

III - Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;

IV - Diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3° Na semana de Conscientização sobre Depressão infanto-juvenil serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esta doença;

I - Palestras;

II - Seminário;

III - Atividades Lúdicas;

Art. 4° As Escolas de ensino publico e privado poderão celebrar parcerias com UBS (Unidades Básicas de Saúde), Hospitais, Organizações não Governamentais, e outras entidades, para implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Conscientização sobre Depressão infanto-juvenil.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 06 de outubro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/GPPE/CSCI/CMRG/Publicação

Lei 8557

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0787/2020-CMRG
Prot. 1889/2020

Rio Grande, 22 de setembro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL QUE SERÁ REALIZADA NA SEMANA QUE SE COMEMORA O DIA DAS CRIANÇAS EM OUTUBRO DE CADA ANO, NO ÂMBITO DE RIO GRANDE E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL."

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL QUE SERÁ REALIZADA NA SEMANA QUE SE COMEMORA O DIA DAS CRIANÇAS EM OUTUBRO DE CADA ANO, NO ÂMBITO DE RIO GRANDE E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 1° Fica instituído a Semana de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil que será realizada na semana que se comemora o dia das crianças no mês de Outubro de cada ano no Município de Rio Grande e inclui no calendário oficial.

Art. 2° A semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos.

I. Levar ao conhecimento da população acerca da doença;

II. Orientação a respeito do diagnostico e do adequado tratamento;

III. Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;

IV. Diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3° Na semana de Conscientização sobre Depressão infanto-juvenil serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esta doença;

I. Palestras;

II. Seminário;

III. Atividades Lúdicas;

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 4° As Escolas de ensino publico e privado poderão celebrar parcerias com UBS (Unidades Básicas de Saúde), Hospitais, Organizações não Governamentais, e outras entidades, para implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Conscientização sobre Depressão infanto-juvenil.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.